

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 54/2014/COLEGIADO UNASAU

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Psicologia das Matrizes curriculares n. 3(M) e 2 (N).

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições considerando reunião do Colegiado no dia 26 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Psicologia das Matrizes curriculares n. 3(M) e 2 (N).

Art. 2º - O regulamento, constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução n. 10/2010/COLEGIADO UNASAU.

Criciúma, 28 de agosto de 2014



PROFª. INDIANARA REYNAUD TORETI BECKER

PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 54/2014 COLEGIADO UNASAU REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - PSICOLOGIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta normas e critérios para elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, no curso de Psicologia da UNESC, de acordo com a Resolução n. 66/2009/Câmara de Ensino de Graduação.

O currículo do Curso de Psicologia estabelece que o acadêmico deverá, obrigatoriamente, elaborar e defender individualmente o seu Trabalho de Conclusão de Curso, como requisito das disciplinas TCC I e TCC II do referido curso, com carga horária de 6 h/a no TCC I e 6h/a no TCC II.

Este trabalho oportuniza ao acadêmico desenvolver um trabalho científico, reelaborar e sistematizar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, além de construir novos conhecimentos para contribuir na concretização da missão da instituição: "Educar, por meio do ensino, pesquisa e extensão, para promover a qualidade e a sustentabilidade do ambiente de vida".

CAPÍTULO II OBJETIVOS DO TCC

Art. 1º Os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso I e II são:

§ 1º Desenvolver as habilidades e competências referentes:

- a) Ao domínio da língua portuguesa;
- b) A interpretação e compreensão de textos;
- c) A argumentação e fundamentação de idéias com base em conteúdos definidos;
- d) A coerência lógica do pensamento de forma escrita e oral;
- e) Ao conhecimento interdisciplinar;
- f) Aos conhecimentos científicos da área da Psicologia;
- g) À utilização da normatização metodológica e elaboração de trabalho e de resumo para divulgação em anais, periódicos, revistas de cunho científico, seminários, etc.

§ 2º Inserir o acadêmico ao no estudo de problemas regionais, buscando apontar possíveis propostas de soluções e/ou superações, com o escopo de integrar universidade e sociedade.

§ 3º Praticar a investigação científica.

§ 4º Desenvolver a produção acadêmica e a capacidade de expressão oral e escrita.

§ 5º Apresentar pesquisas acerca de inovações do mundo profissional.

§ 6º Contribuir para o aperfeiçoamento e qualificação profissional.

CAPÍTULO III DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 2º Os Trabalhos de Conclusão de Curso I e II deverão ser desenvolvidos dentro dos diversos temas da Psicologia, podendo enfocar as bases filosóficas, sociais, históricas, biológicas e antropológicas da Psicologia, desde que leve em conta não somente a produção científica já disponível, mas que possibilite idéias relativas à ampliação do conhecimento.

Art. 3º Os Trabalhos de Conclusão de Curso I e II deverão ser desenvolvidos preferencialmente dentro das linhas de pesquisa da respectiva Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, descritas a seguir:

Com base na Resolução Res. 11/2013/UNASAU as Linhas de Pesquisa da UNASAU são:

1. **Neurociências:** Estuda o sistema nervoso integrando as ciências básicas e a clínica na prevenção, tratamento e reabilitação de doenças.

2. **Fisiopatologia:** Estuda os mecanismos das doenças de forma a compreender seu surgimento e evolução e, ainda, desenvolver mecanismos de prevenção, tratamento e reabilitação.

3. **Exercício na Saúde, na Doença e no Desempenho Esportivo:** Estuda os efeitos do exercício físico sobre o desempenho esportivo e sobre suas repercussões na prevenção, tratamento e reabilitação de doenças.

4. **Gestão em saúde:** Aspectos da gestão envolvendo planejamento, avaliação e regulação em saúde.

5. **Atenção à Saúde:** Estuda os aspectos envolvidos na integralidade da atenção à saúde, especialmente epidemiologia, saúde coletiva, políticas públicas e educação em saúde.

6. **Tecnologias em Saúde:** Estuda o desenvolvimento de produtos e processos para a promoção da saúde.

7. **Saúde e processos psicossociais:** Estuda a saúde e seus processos psicológicos individuais, de interação social e de desenvolvimento psicológico, considerando os aspectos sociais, organizacionais, educacionais e clínicos.

8. **Saúde funcional:** Estuda a Funcionalidade relacionada ao bem estar funcional individual e das coletividades em todos os ciclos de vida, no desempenho das funções humanas no contexto de vida e de trabalho.

CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA

Art. 4º Os Trabalhos de Conclusão de Curso I e II deverão ser elaborados após a realização da disciplina de Pesquisa em Psicologia II:

§ 1º Indica-se que a escolha do professor orientador seja realizada no decorrer do semestre anterior ao do desenvolvimento do TCC I, na disciplina de Pesquisa em Psicologia.

§ 2º O TCC será desenvolvido em dois semestres TCC I e TCC II

§ 3º Todos os trabalhos, desenvolvidos no decorrer do semestre em que foi realizada a matrícula da disciplina de TCC I, deverão ser avaliados no decorrer do semestre pelo professor orientador.

§ 4º Todos os trabalhos, desenvolvidos no decorrer do semestre em que foi realizada a matrícula da disciplina de TCC II, deverão ser defendidos na semana determinada pelo coordenador de TCC.

§ 5º As datas de entrega de todas as documentações referentes ao TCC I e TCC II serão estabelecidas pelo coordenador de TCC no início do semestre não cabendo interposição de recurso a qualquer instância acadêmica, caso as datas não sejam salvaguardadas. A não entrega na data estabelecida implicará reprovação na disciplina.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º Os Trabalhos de Conclusão de Curso I e II deverão ser orientados, por um professor do quadro regular da UNESC, no mínimo com titulação de especialista, com a supervisão dos procedimentos do coordenador de TCC I e II.

§ 1º Salvaguardada a titulação mínima, o aceite de orientação ficará a critério do professor convidado pelo acadêmico.

§ 2º Os orientadores serão escolhidos de acordo com suas áreas de competência e conforme o campo temático dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II, e a coordenação encaminhará para divulgação a relação dos professores e suas respectivas áreas de conhecimento, facilitando a escolha dos mesmos.

§ 3º O número de orientandos no TCC I, por professor no semestre, será limitado a cinco (05), e no TCC II, por professor no semestre, também será limitado a cinco (05).

§ 4º Aos professores do curso que tenham a disciplina de TCC I e II sob sua responsabilidade, terão como carga horária mínima 06 (seis) créditos para cada disciplina.

§ 5º O professor orientador de TCC I e TCC II terá assegurado a remuneração de 1/2 (meia hora/aula) por semana, por aluno-orientando.

Art. 6º O acadêmico de TCC I deverá entregar a ficha de confirmação de orientação na data previamente marcada pela coordenação de TCC I. A fim de mapeamento do professor orientador.

Art. 7º O acadêmico de TCCII deverá entregar a ficha de confirmação de orientação na data previamente marcada pela coordenação de TCC II. A fim de mapeamento do professor orientador.

Parágrafo único: As datas de entrega de todas as documentações referentes ao TCC I e TCC II serão estabelecidas pelo coordenador de TCC no início do semestre não cabendo interposição de recurso a qualquer instância acadêmica, caso as datas não sejam salvaguardadas. A não entrega na data estabelecida implicará reprovação na disciplina.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 8º São atribuições do professor orientador:

I. Acompanhar e examinar, de acordo com o número de horas/aulas estabelecidas para cada acadêmico/orientando, o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II, logo após assinar um termo de compromisso para a orientação do TCC I e II.

II. Elaborar, junto ao orientando, um cronograma de atendimento.

III. Solicitar e avaliar do acadêmico/orientando, relatórios parciais de atividades; demais materiais; papéis de trabalho e outros recursos julgados necessários.

IV. Participar de reuniões convocadas pelo coordenador de TCC I e II, bem como possíveis seminários informativos sobre o andamento e procedimentos metodológicos.

V. Avaliar o projeto de TCC e a versão final, observando as normas metodológicas, coerência linguística e o desenvolvimento dos objetivos propostos.

VI. Vetar a defesa do TCC II sempre que verifique inexistência de qualidade, com referência à ortografia, concordância verbal, estruturação de frases, coerência de idéias, fundamentação teórica, estruturação metodológica e condições do acadêmico de domínio do tema escolhido pelo acadêmico. Assim como também, no caso de constatação de plágio do trabalho.

VII. Presidir os trabalhos da Banca Examinadora.

VIII. Informar, por escrito, ao Coordenador, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas no regulamento geral e neste manual, pelos seus orientandos.

IX. Assinar a ata de defesa, juntamente com os demais membros da banca examinadora e a versão final do trabalho.

X. Fazer a revisão final do trabalho, antes da encadernação.

XI. Cumprir e fazer cumprir este manual.

XII. Buscar, junto ao coordenador, subsídios metodológicos que venham a auxiliar o bom andamento da pesquisa.

Art. 9º O coordenador de TCC I e II, juntamente com o professor orientador responsabilizar-se-ão pela indicação de outro orientador para o acadêmico, caso o mesmo se ausente por alguma razão de afastamento das suas atividades docentes da Universidade.

§ 1º O professor orientador poderá desobrigar-se da orientação mediante justificativa escrita e autorizada pelo coordenador de TCC I e II, cabendo ao coordenador, a indicação de novo orientadora, no prazo máximo de 10 dias, contados da data do aceite da desistência.

§ 2º Acatado o pedido, o professor-orientador deixará imediatamente de receber a remuneração estabelecida para o caso.

§ 3º Na disciplina de TCC II, a data limite para a declínio e/ou troca e desobrigação do orientador será até 30 dias antes da entrega do trabalho escrito à banca examinadora, estabelecida pelo curso.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO ORIENTANDO

Art. 10º São atribuições do acadêmico-orientando:

I. Matricular-se na disciplina, obedecendo aos pré-requisitos determinados pelo curso.

II. Realizar o trabalho individualmente.

III. Comparecer as reuniões do semestre em que se desenvolve o TCC I e II, marcadas pelo coordenador.

IV. Comparecer às orientações definidas pelo professor-orientador e assinar a lista de frequência.

V. Entregar a ficha de confirmação de orientação, devidamente preenchida à coordenação, até a primeira semana de aula do semestre em que a matrícula do TCC foi realizada.

VI. Apresentar, regularmente, relatórios parciais das atividades de pesquisa para o professor-orientador, assim como demais materiais e papéis de trabalhos sempre que solicitados.

VII. Elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso I e II, ou refazê-lo sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas e diretrizes gerais publicadas pela Pró-Reitoria de Graduação e Ensino e por este manual, nas normas da ABNT da versão mais recente.

VIII. Cumprir as determinações gerais deste manual e aquelas emanadas do Curso.

IX. No caso de pesquisa de campo, submeter o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética.

X. Informar, por escrito, ao Coordenador do Curso, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas neste manual.

XI. Entregar a versão final do TCC I de acordo com as datas fixadas pela coordenação de TCC, ao professor orientador.

XII. No caso do TCC II, entregar o convite aos membros da banca examinadora, com no mínimo 40 dias de antecedência de sua defesa.

XIII. Realizar a defesa de seu Trabalho de Conclusão de Curso II, de acordo com as disposições estabelecidas.

XIV. Entregar a versão final do TCC II no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

XV. Entregar a cópia do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II) para os professores examinadores com, no mínimo, 30 (trinta) dias que antecedem a data da defesa do início das apresentações, anexando o parecer deferido do Comitê de Ética, no caso de pesquisa de campo.

XVI. Encaminhar, ao final de cada semestre para o coordenador de TCC, o controle de frequência dos encontros com o orientador, devidamente assinado pelo acadêmico e pelo orientador (TCC I e TCC II).

XVII. No caso de solicitação de substituição de professor orientador, cabe ao requerente, mediante justificativa escrita e autorizada pelo coordenador de TCC I e II, providenciar novo orientador no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite do Coordenador de TCC I e II.

§ 1º Na disciplina de TCC II, a data limite para a solicitação de substituição do professor orientador será de até 30 dias antes da entrega do trabalho escrito à banca examinadora estabelecida pelo curso.

§ 2º A responsabilidade pela elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (TCC I e II) é integralmente do acadêmico matriculado, o que não exime o professor orientador de cumprir as normas definidas neste manual e na Resolução n. 66/2009/CÂMERA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO.

XVIII. Cumprir e fazer cumprir este manual.

Parágrafo único: Caso o requerente não providenciar novo orientador no prazo máximo de 10 (dez) dias, respeitando a data limite de solicitação de substituição do professor orientador, o acadêmico será considerado reprovado, não cabendo recurso desta decisão, devendo matricular-se na mesma disciplina no período letivo seguinte.

CAPÍTULO VIII

DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO I e II (TCC I e II)

Art. 11º Cabe ao Coordenador do TCC I e TCC II viabilizar condições para a realização adequada dos Trabalhos de Conclusão de Curso e tomar as medidas necessárias de acordo com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral da UNESC e as diretrizes deste manual.

§ 1º Compete também ao Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II, ouvido previamente o professor orientador, vetar a defesa do TCC II, sempre que for observada

a inexistência da estrutura formal do trabalho (metodológica ou de estrutura), ou que, por meio ilícito tenha sido construído. O veto deverá estar explícito e constar em ata.

§ 2º Cabe à Coordenação divulgar a relação de professores com a respectiva titulação e área de conhecimento, para possibilitar a escolha do orientador pelos acadêmicos.

§ 3º É de responsabilidade do Coordenador de TCC I e II, por meio da secretaria do Curso, preparar, redigir e entregar correspondência comprovando a participação na banca, para todos os membros convidados, bem como para os orientadores. Este documento será entregue no dia da defesa.

§ 4º É de responsabilidade do coordenador de TCC I e II a entrega de documento que viabilize o aceite do local para a realização da pesquisa desejada ao Professor Orientador que encaminhará o documento. Sem autorização do local, a pesquisa não poderá ser realizada.

CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA

Art. 12º A Banca Examinadora será composta pelo orientador e mais dois professores examinadores; sendo um indicado* pelo coordenador de TCC e NDE e um indicado pelo orientando e orientador. Todos com conhecimento e experiência comprovada de no mínimo 03 anos na área de pesquisa (e titulação mínima de especialista), informado e aprovado pelo Coordenador.

§ 1º A titulação do orientador, tanto quanto a dos examinadores, deverá ser, no mínimo, de especialista conforme normatização deste manual.

§ 2º Poderá, também, compor a Banca Examinadora, professor especialmente convidado pertencente a outro Departamento da Unesc ou mesmo um examinador externo a Unesc, em função de reconhecido saber na área que trata o TCC II, respeitada a titulação mínima e possuir experiência profissional comprovada de três anos.

§ 3º O examinador convidado, seja ele interno ou externo a Unesc é convidado a participar desta atividade e o fará em contribuição a ciência e o desenvolvimento do conhecimento, sem qualquer espécie de remuneração. Dessa forma, poderá declinar do convite se assim o desejar.

§ 4º O presidente da Banca Examinadora será o orientador, que será quem conduzirá todo o processo de defesa do TCC do início ao fim. Podendo se manifestar para efeito de esclarecimentos de tópicos e colocações.

§ 5º A banca examinadora não deverá tornar público o trabalho antes de sua defesa.

*O coordenador de TCC e NDE seguindo as regras para avaliadores indicarão dois nomes para ser membro examinador do TCC II e orientando e orientador em conjunto optarão por um destes nomes, sem qualquer possibilidade de recusa dos dois.

Art. 13º A entrega dos trabalhos pelo acadêmico à Banca Examinadora, deverá ser feita em 03 (três) vias encadernadas com espiral, ou seja, uma cópia para cada membro da banca, mediante comprovante de recebimento, com no mínimo 30 (trinta) dias, antes da data de início da apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso II, conforme calendário fixado pelo coordenador do TCC II no início do semestre.

Parágrafo único: A não entrega em tempo hábil, de 30 (trinta) dias, implicará no automático adiamento da defesa para o período letivo seguinte, não cabendo recurso desta decisão.

CAPÍTULO X DA DEFESA DO TCC II

Art. 14º A data da defesa será marcada pela Coordenação do TCC II, registrando-se os trabalhos da banca em ata própria.

§ 1º O cronograma das defesas, juntamente com a composição das bancas, será publicado no âmbito do curso, no prazo mínimo de até 10 (dez) dias, antes do início da primeira defesa. A defesa será realizada mediante o agendamento acordado entre professor orientador e orientando, na coordenação; após a definição, os orientandos poderão trocar seus horários conforme aceite do outro colega, sua banca e orientador. Cada banca de apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso II, terá o tempo máximo de 2 horas. Poderão ocorrer apresentações concomitantes, desde que haja equipamento e estrutura adequada para a situação.

§ 2º Durante as defesas, que serão públicas, não será permitida a manifestação dos espectadores até o pronunciamento final (antes da divulgação da nota), da banca examinadora.

§ 3º Todas defesas de TCC II serão públicas. Poderão ser filmadas, desde que a pedido do orientando que informará ao Coordenador, bem como deverá ter o aceite do seu orientador quanto as filmagens. O acadêmico deve estar ciente de que isso não será levado em consideração, caso venha a interferir negativamente no processo de defesa.

Art. 15º A sessão de defesa do TCC II terá início com uma exposição oral do acadêmico de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e no máximo, 30 (trinta) minutos, podendo, na apresentação, utilizar-se de recurso audiovisual disponível, ou qualquer outro, desde que ouvida e solicitada previamente a Coordenação.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora terão, no máximo, o tempo de 10 (dez) minutos, para arguição e considerações julgadas importantes, para cada um.

§ 2º O presidente da Banca Examinadora organizará os trabalhos, cronometrará o tempo de apresentação do acadêmico e a divisão e o controle do tempo dos examinadores, cabendo ao mesmo definir qual dos examinadores arguirá primeiro, bem como concederá prorrogação de até 05 (cinco) minutos para cada examinador no máximo.

§ 3º Os horários estabelecidos para início e término das defesas deverão ser respeitados rigorosamente, tanto pelo acadêmico, quanto pelos componentes da banca.

§ 4º Após o término da defesa e conclusão da avaliação o professor orientador deverá anunciar ao acadêmico o resultado geral de seu trabalho de conclusão de curso, sem identificar individualmente a nota de cada membro. Deverá também o professor orientador ficar responsável em entregar ao coordenador de TCC as avaliações devidamente preenchidas e assinadas pelos membros componentes das bancas.

CAPÍTULO XI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TCC I e TCC II

Art. 16º O processo de avaliação processual do TCC I é realizado pelo professor orientador, e desdobrar-se-á em três etapas, conforme anexo 09:

1. Nota do trabalho escrito (ortografia, concordância verbal, estruturação de frases, coerência e clareza de idéias, sequência lógica, objetividade fundamentação teórica e estruturação metodológica), segundo ficha de avaliação organizada para tal;
2. Nota da apresentação oral e sustentação (coerência com o trabalho escrito, sequência lógica, postura, domínio do trabalho e segurança).
3. Nota quanto às atitudes do orientando: comprometimento nas orientações e autonomia do acadêmico em relação à busca de referências/iniciativa.

§ 1º A nota final do acadêmico (TCC I) será o resultado da média aritmética do somatório das três notas do professor orientador.

§ 2º A não obtenção de média igual ou superior a 06 (seis), para o TCC I, significará reprovação do aluno e implicará em nova matrícula na disciplina no período letivo seguinte.

Art. 17º O processo de avaliação processual do TCC II, pelos professores convidados e pelo orientador, desdobrar-se-á em três etapas, conforme anexo 10 e 11:

1. Nota do trabalho escrito (ortografia, concordância verbal, estruturação de frases, coerência e clareza de idéias, sequência lógica, objetividade fundamentação teórica e estruturação metodológica), segundo ficha de avaliação organizada para tal. Tendo valor máximo de 06 (seis) pontos.
2. Nota da apresentação oral (coerência com o trabalho escrito, sequência lógica, postura, domínio do trabalho, segurança). Tendo valor máximo de 02 (dois) pontos.
3. Nota da sustentação perante o questionamento da banca (resposta convincente, conhecimento científico, sequência lógica, segurança e domínio do trabalho). Tendo valor máximo de 02 (dois) pontos.

§ 1º A nota final do acadêmico (TCC II) será o resultado da média aritmética das médias individuais de cada examinador.

§ 2º A não obtenção de média igual ou superior a 06 (seis), para o TCC II, significará reprovação do aluno e implicará em nova matrícula na disciplina no período letivo seguinte.

§ 3º A ata de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) conterá as notas das 03 (três) etapas (quesitos) separadamente e a respectiva média (resultado final); sendo esta divulgada ao aluno no final da apresentação, juntamente com a solicitação das correções exigidas pela Banca Examinadora, considerando-se que as notas atribuídas serão confirmadas somente após os reajustes estabelecidos e o trabalho postado no Ava e demais documentações entregue ao coordenador de TCC conforme pré-estabelecido no início do semestre.

§ 4º O acadêmico reprovado poderá encaminhar após a data da defesa, pedido fundamentado de reconsideração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias à Coordenação do Curso, na forma estabelecida pelo Regimento Geral da UNESC, sendo a decisão publicada pelo

Departamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do pedido de reconsideração. Caberá a coordenação do curso definir o encaminhamento a ser tomado.

Parágrafo único: Não caberá recurso da decisão publicada pelo Departamento do Curso, devendo o acadêmico matricular-se na mesma disciplina no período letivo seguinte.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Deverá o trabalho estar inserido nas linhas de pesquisa propostas neste manual, ou que possam ser definidas por reunião do colegiado, junto ao Coordenador do Curso.

Art. 19º O TCC I e TCC II deverão ser elaborados de acordo com as normas da ABNT, da resolução 66/2009/Câmara Ensino de Graduação e deste regulamento, com exceção do artigo científico que poderá ser elaborado conforme as normas do periódico ao qual será submetido, para o TCC II.

Art. 20º O TCC II poderá ser elaborado/apresentado, na forma de Monografia (com no mínimo 40 páginas), ou na forma de artigo científico. Nessa situação, o aluno deverá entregar a Introdução (contendo o Problema de Pesquisa, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Metodologia) juntamente com o artigo e as normas da revista a qual o artigo será submetido.

Art. 21º O acadêmico, que tiver o seu trabalho aprovado, deverá postar no AVA a versão final, formato PDF, no original, realizadas as correções recomendadas pela banca, para posteriores publicações, conforme prazo estabelecido no início do semestre pela coordenação de TCC.

§ 1º Deverá ser entregue nesta data também, deverá ser entregue a lista de frequência das orientações, autorização de entrega da versão final do orientador e autorização de divulgação do TCC ou artigo (opcional, no caso de ser artigo). No caso de artigo, entregar a confirmação de envio para revista. Estes materiais devem ser entregues todos juntos para a coordenação do TCC no curso de Psicologia.

Art. 22º A nota final de aprovação só será publicada mediante TCC postado no AVA e todos os documentos acima descritos entregue na coordenação de TCC. Caso isto não ocorra, o acadêmico será considerado reprovado por ausência de nota, não cabendo recurso desta decisão,

Art. 23º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e no que couber, pela Coordenação do Curso.

Art. 24º Caberá à Coordenação do Curso de Psicologia estabelecer os documentos necessários e as alterações que porventura vierem a acontecer nos mesmos.

Art. 25º Este regulamento entra em vigor nesta data.

Criciúma, 28 de agosto de 2014



PROFª. INDIANARA REYNAUD TORETI BECKER

PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU